

**GABINETE DO JUIZ FRANCISCO CAVALCANTI
DIRETOR DA REVISTA**

**BOLETIM
DE JURISPRUDÊNCIA
DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 5ª REGIÃO**

Recife, 30 de agosto de 2003

- número 164 -

Administração

Cais do Apolo, s/n - Recife Antigo
C E P: 50.030-908 Recife - PE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO**

Desembargadores Federais

MARGARIDA CANTARELLI

Presidente

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Vice-Presidente

JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Corregedor Regional

RIDALVO COSTA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

JOSE MARIA WICENA

GERALDO APOLIANO

UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE

FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Diretor da Revista

WIZALBERTO GURGEL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADALHA

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

MANOEL ERHARDT (Convocado)

Diretor Geral: Otto Benar Ramos de Farias

Supervisão de Coordenação de Gabinete
e Base de Dados da Revista
Carmem Maria Vasconcelos Motta

Supervisão de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:
Maria Carolina Priori Barbosa

Apoio Técnico:
Nivaldo da Costa Vasco Filho
Pedro Augusto Escórel Diniz

Diagramação: Seção de Editoração Eletrônica

SUMÁRIO

Jurispru dência de Direito Administrativo	07
Jurispru dência de Direito Civil	25
Jurispru dência de Direito Constitucional	29
Jurispru dência de Direito Penal	35
Jurispru dência de Direito Previdenciário	47
Jurispru dência de Direito Processual Civil	55
Jurispru dência de Direito Processual Penal	77
Jurispru dência de Direito Tributário	81
Índice Sistemático	91
Índice Analítico	101

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
ADMINISTRATIVO**

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM MÁQUINAS ELETRÔNICAS
PROGRAMADAS - CARACTERIZAÇÃO DE JOGO DE AZAR**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM MÁQUINAS ELETRÔNICAS PROGRAMADAS ILÍCITO DE. CARACTERIZAÇÃO DE JOGO DE AZAR.

- Decreto-lei nº 3.688/41. Atividade considerada, por lei, danosa.

- Decreto-lei nº 1.455/76. Pena de perdimento.

- Decreto-lei nº 37/66. Recurso improvido.

Agravo de Instrumento nº 41.570-PE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 11 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO - DESVIO DE FUNÇÃO - ADICIONAL
DE INSALUBRIDADE - AUSÊNCIA DE DIREITO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE VENCIMENTO SE DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INDEFERIMENTO.

- O servidor público só tem direito aos vencimentos do cargo de que se tornou titular por força de investidura legal.

- O desvio ilegal de função não gera direito ao pagamento de adicional de insalubridade.

Apelação Cível nº 210.69 2RN

Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa

(Julgado em 15 de maio de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL
MÉDICO INATIVO - PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE
RAIO X**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, V, DO CPC. MÉDICO INATIVO. PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RAIO X NO PERCENTUAL DE 40% NOS MOLDES DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DA SUA APOSENTAÇÃO. LEI 7.928/89, REDUTORA DAQUELE PERCENTUAL PARA 10%. SÚMULA Nº 43 DO STF. APLICABILIDADE.

- Incabível o ajuizamento de ação rescisória, com fundamento em violação literal a dispositivo de Lei, quando a decisão rescindenda der razão à interpretação à norma jurídica ao seu tempo, exatamente quando tal matéria se a interpretação controvertidos Tribunais.

- Não citando a espécie de matéria de direito constitucional, aplica-se à hipótese o entendimento do STF, corporificado na Súmula nº 43.

- Ação rescisória improcedente.

Ação Rescisória nº 4.4 28-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 28 de abril de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - VERBA DE
REPRESENTAÇÃO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VERBA DE REPRESENTAÇÃO. CÁLCULO EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO, NÃO SOBRE A SOMA DELE COM A PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA.

- O e. STF, em sessão administrativa realizada em 10.02.93, firmou orientação de que a parcela autônoma de equivalência (correspondente à diferença decorrente da Lei 8.448/92) tem natureza jurídica de vencimento, que, "somado ao vencimento básico é a representação, com põe os vencimentos dos ministros do STF, para todos os efeitos legais, exceto para cálculo da representação, que se leva em conta apenas o vencimento básico".

- Neste sentido, tem-se por carecedora de reparação a decisão singular que reconheceu aos ora representados - magistrados da Justiça do Trabalho - o direito de terem suas verbas de representação calculadas sobre o somatório do vencimento básico e a parcela autônoma de equivalência.

- Remessa ofiçial e apelação improvidas.

Apelação Cível nº 27.211-SE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 18 de março de 2003, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO - POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. APROVAÇÃO *SUB JUDICE*.

- Nomeação de candidatos com pior classificação. Preterição. Ocorrência. Direito à nomeação.

- Agravo inominado improvido.

Agravo Inominado na AC nº 8.829-SE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MOVIMENTO DE
PARALISAÇÃO - DESCONTO DE FALTAS**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. LIMINAR. MOVIMENTO DE PARALISAÇÃO. DESCONTO DAS FALTAS.

- Deverá prelevar a liminar que suspende os descontos das faltas decorrentes de movimento paralisação da categoria até o julgamento final da ação mandamental, eis que, sendo a decisão **derradeira no sentido** *verbi gratia*, não deve garantir o direito à ausência do serviço para manifestação, mas, ao menos, com o fezo e rj rio Conselho da Justiça Federal em caso idêntico (na sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2002), deve utilizar o critério da compensação hora por hora, esta-se-ia, com a reatuação do *decisum*, atingindo verba alimentícia sem que, para tanto, haja perigo de repercussão deletéria para a Administração.

- O prejuízo decorrente do desconto para os servidores pode ter-se com o sério, ao ultrapassar a repercussão financeira (que atingiria verba de natureza alimentar, em salário já reconhecida mente defasado), chegando mesmo à situação funcional de cada um deles, podendo embaraçar a transposição do estágio probatório ou nulificar possível promoção (que exige não tenhamos servidores que sequer faltam não justificadas no período analisado).

- Agravo provido.

Agrav o Inom inacb no AG TR n°45.833-SE

Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 2003, por maioria)

**ADMINISTRATIVO
EX-COMBATENTE - PATRULHAMENTO NA COSTA BRASILEIRA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. EX-COMBATENTE. REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 5.315/67. PATRULHAMENTO NA COSTA BRASILEIRA. INTERPRETAÇÃO DIVERSA DO EGREGIO STJ.

- O conceito de ex-combatente foi ampliado pela jurisprudência a partir da edição da Lei nº 5.315/67, albergando aqui aqueles que participaram de missões de vigilância e segurança do litoral brasileiro durante a 2ª Guerra Mundial.

- Interpretação divergente do Egregio Superior Tribunal de Justiça, manifestada por inúmeros precedentes, consolidando a matéria aqui pela Augusta Corte, no sentido de conceder o aludido benefício àqueles que, efetivamente, atuaram no "teatro de operações" da Itália. Ex egr esse acolhida pelo relator, com a ressalva de seu entendimento pessoal.

- Apelação e remessa providas.

Apelação Cível nº 283944-RN

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 22 de abril de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO - CONTRIBUIÇÃO PARA O PSS NÃO
RECOLHIDA NA ÉPOCA OPORTUNA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRIBUIÇÃO PARA O PSS NÃO RECOLHIDA NA ÉPOCA OPORTUNA. COBRANÇA RETROATIVA. DESCONTO NA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DAS NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO.

- O art. 46 da Lei nº 8.112/90 trata das hipóteses de reposição de valores recebidos indenizadamente e indenização por dano ao erário, sendo inaplicável ao caso de cobrança retroativa de contribuições não recolhidas na época própria, em razão de decisão judicial.

- Deve ser observadas, *in casu*, as normas previstas no Código Tributário Nacional para cobrança de tributos.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 81.495 - PB

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto de Faria

(Julgado em 22 de abril de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO - ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. TUTELA ANTECIPADA. CONCURSO PÚBLICO. ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. FAZENDA PÚBLICA. DESCABIMENTO.

- A natureza das *astreintes* e sua finalidade de influir no ânimo do devedor a torná-lo instrumento incompatível com as exigências de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 44.231-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 18 de março de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - INIBIÇÃO DE
APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO - PROSEGUIMENTO DA APURA-
ÇÃO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INIBIÇÃO DE APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO. PROSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. POSSIBILIDADE.

- Tratando-se de processo administrativo que necessita de desate, im prescindível o prosseguir sua apuração, ressaltando apenas a inibição da aplicação de eventual penalidade.

- Caso em que a paralisação pode causar danos irreparáveis à Administração, inibida de apurar a tempo em todos os possíveis transgressões de seus servidores, até porque o procedimento em foco abrangia outros além do agravado.

- Agravo parcialmente provido.

Agravo de Instrumento nº 44.821-CE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 18 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
G RATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA - DECRETO-LEI 2173/84 -
RESTABELECIMENTO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. G RATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA. DECRETO-LEI 2173/84. RESTABELECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. INCORPORAÇÃO. LEI Nº 7.923/89.

- A G ratificação J idicária foi incorporada ao v endim ento bási-
co por força da Lei nº 7.923/89, portanto é im possível que a
mesma seja restabelecida com o parcela autônoma.

- Precedentes do STJ.

- Em bargos infringentes providos.

Em bargos Infringentes na AC nº 223388-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gacelha

(Julgado em 23 de abril de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
FALTAS AO SERVIÇO - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS
SALÁRIOS - LICENÇA MÉDICA - NÃO FORMALIZAÇÃO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. FALTAS AO SERVIÇO. LICENÇA MÉDICA NÃO FORMALIZADA. MANUTENÇÃO DO DECISUM.

- A Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, não lhe sendo dado o direito de pagar salário a quem não frequentou o local de trabalho, inclusive por longos anos, sem demonstrar de maneira inequívoca o motivo da ausência.

- No caso, o autor não formalizou licença médica, com o determinação da legislação específica.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 85.841-PB

Relator: Desembargador Federal Manoel Ernandes (Convocado)

(Julgado em 20 de março de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO
PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA - ADESAO - IN-
DENIZAÇÃO - ISENÇÃO DO IR**

EMENTA: ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ADESAO A PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA-PIA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANUTENÇÃO DO *DECISUM*.

- Matéria já pacificada. Aplicação das Súmulas 125, 136 e 215 do STJ, para as quais as verbas de caráter indenizatório não constituem hipótese de incidência do imposto de renda.

- Precedentes (STJ, REsp 248.672/SP, Rel. Min. Francisco Li Netto, julgado 03/05/2001; Segunda Turma, unân.) e (TRF 5ª Região, AC nº 276.655-PE, Rel. Des. Federal Nereu Santos, julgado 09.05.2002, unân.).

- Honorários fixados modestamente.

- Apelação e remessa oficial, tidas como interpostas, improvidas.

Apelação Cível nº 301.803-PE

Relator: Desembargador Federal Manoel Eriberto (Convocado)

(Julgado em 27 de março de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO
DE CARGOS E EMPREGOS - PUCRCE - SERVIDOR - ENQUA-
DRAMENTO - REVISÃO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS - PUCRCE. LEI Nº 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987. DECRETO Nº 94.664, DE 23 DE JULHO DE 1987. PORTARIA Nº 475, DE 26 DE AGOSTO DE 1987, DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. ENQUADRAMENTO.

- A Portaria nº 475/87 extrapolou seus limites de competência ao criar critérios de enquadramento dos servidores técnico-administrativos distintos dos previstos no Regulamento do Plano Único (artigo 56 da Lei nº 7.596/87). Logo, os servidores enquadrados com base nos artigos 43 e 44 da Portaria nº 475/87 devem ter seus atos de enquadramento revisados em consonância com o disposto no Decreto nº 94.664/87.

- Apelação cível e remessa oficial tida por interposta (Lei nº 9.469, de 10/07/97) improvidas.

Apelação Cível nº 160.801-AL

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)

(Julgado em 22 de maio de 2003, por unanimidade)

**ADMINISTRATIVO
MILITAR - REFORMA - AGRAVAMENTO DE DOENÇA MENTAL EM VIRTUDE DAS ATIVIDADES DA CASERNA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REFORMA DE MILITAR. AGRAVAMENTO DA DOENÇA MENTAL EM VIRTUDE DAS ATIVIDADES DA CASERNA.

- Hipótese em que o autor foi acometido de episódio psicótico enquanto prestava o serviço militar, encontrando-se totalmente incapacitado para o trabalho, em virtude do agravamento de sua patologia.

- Incombia ao Exército fazer um exame de seleção mais criterioso, em que fossem percebidas as moléstias que impediriam a prestação do serviço militar ou seriam agravadas pelo mesmo. É descabida a piora de uma enfermidade em razão do exercício das funções militares.

- Apelação reemessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 17.0.6 22PE

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)

(Julgado em 22 de maio de 2003, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

CIVIL

CIVIL
DANO MORAL - RETIRADA ABRUPTA DE SALDO DA CONTA CORRENTE DE AVALISTA

EMENTA: CIVIL DANO MORAL RETIRADA ABRUPTA DE SALDO DA CONTA CORRENTE DE AVALISTA, A TÍTULO DE PAGAMENTO DECORRENTE DE AVAL PRESTADO A TERCEIRO.

- Derrogação do valor 16 dias após, o que não afasta a obrigação de indenizar pelo sofrimento causado ao correntista pela prática do ilícito.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 285.963-PB

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 26 de novembro de 2002, por unanimidade)

**CIVIL
RESPONSABILIDADE - DANOS MORAIS - NOME DE AVALISTA - ENCAMINHAMENTO INDEVIDO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INDENIZAÇÃO**

EMENTA: CIVIL. RESPONSABILIDADE EM FACE DE DANOS MORAIS. NOME DE AVALISTA ENCAMINHADO INDEVIDAMENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REDUÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. MODIFICAÇÃO, EM PARTE, DO *DECISUM*.

- Demonstrado o abalo de crédito do autor da ação em face da conduta da Instituição Financeira em encaminhar, indevidamente, o nome daquele para o Serviço de Proteção ao Crédito, com repercussões negativas à sua imagem, há de a Instituição ser penalizada com o pagamento de indenização.

- Fica ao critério do juiz fixar o valor dos danos morais, partindo do pressuposto de que não deve emanar nenhum acanhar ou enriquecimento indevido da parte. Valor que deve ser reduzido para atender orientação emanada da eq. 4ª Turma do STJ.

- Apelação provida, em parte.

Apelação Cível nº 315.228-PE

Relator: Desembargador Federal Manoel Ernarcão (Convocado)

(Julgado em 10 de junho de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
CONSTITUCIONAL**

**CONSTITUCIONAL
EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO - INEXISTÊNCIA DO DEVIDO
PROCESSO LEGAL**

EMENTA: CONSTITUCIONAL. EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO.
INEXISTÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

- Igualdade de direitos. Exigência do contraditório e da ampla
defesa.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 199.074-RN

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 26 de novembro de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - FIXAÇÃO DA DATA-BASE DE
REAJUSTE SALARIAL**

EMENTA: CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL IPC DE 10,87%. ARTIGO 9º DA MP 1.053/95 C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 7.706/88. FIXAÇÃO DA DATA-BASE DE REAJUSTE SALARIAL. CONCESSÃO DE AUMENTO VENCIMENTAL APENAS MEDIANTE OBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANALISADOS.

- O artigo 9º da MP 1.053/95 c/c o parágrafo único do artigo 1º da Lei 7.706/88 apenas fixou a data-base para os reajustes vencimentais, nada dispondo acerca da efetiva concessão dos mesmos, vez que estes sem dependem da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo conforme a redação do artigo 61, § 1º, II, a, 4 e 37, X, todos da Constituição Federal vigente.

- Mantida a verba honorária fixada pela sentença monocrática.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 305.308-AL

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 17 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL
PREFEITO - DENÚNCIA - DELITO CONTRA O SISTEMA FI-
NANCEIRO NACIONAL**

EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA CONTRA PREFEITO QUE ANTERIORMENTE À SUA INVESTIDURA TERIA PRATICADO DELITO CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO. ARTS. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, 17, *CAPUT*, E 25 DA LEI Nº 7.492/86. RECEBIMENTO DA PEÇA ACUSATÓRIA NO JÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUANDO JÁ EM EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO. NULIDADE. COMPETÊNCIA DO TRF DA 5ª REGIÃO PARA O PROCESSO E JULGAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO FACE AO DECURSO DE MAIS DE 12 (DOZE) ANOS A PARTIR DA DATA DO FATOS. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE NO TERMO DOS ARTS. 107, IV, 109, III, E 119, TODO DO ESTATUTO REPRESSIVO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA EX VÍDO ART. 43, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

- Se o denunciado estiver no exercício do mandato de Prefeito do Município de Chã Grande PE por ocasião do recebimento da denúncia contra ele apresentada no Jízo Federal de primeira instância, impedindo-lhe a prática de crimes contra o sistema financeiro nacional, ainda que cometidos anteriormente à investidura, reprimidos pelos arts. 4º, parágrafo único, e 17, *caput*, da Lei nº 7.492/86, e em combinação com o art. 25 do mesmo diploma legal, nulo é o recebimento da referida peça acusatória por ser absolutamente incompetente a Justiça Federal de primeira grau para o seu processo e julgamento, de acordo com o disposto nos arts. 29, X, e 109, VI, *in fine*, ambos da Constituição Federal, firmando-se a competência da Corte Regional Federal por prerrogativa de função, desde que o acusado foi reeleito para o mesmo cargo eletivo. Precedentes do STF.

- Inválido o recebimento da denúncia no Juízo de primeiro grau, inexistiu o efeito interruptivo da prescrição de que trata o art. 117, I, do Código Penal, daí que estando passados mais de 12 (doze) anos desde a prática dos fatos evidencia-se extinta a punibilidade dos mesmos pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, ainda que esteja correta a imputação dos mesmos a título de concurso material ou formal de delitos, em consonância com o que dispõem os arts. 107, IV, 109, III, 119, todos do Estatuto Repressivo.

- Rejeição da denúncia nos termos do art. 43, II, do Código de Processo Penal.

Inquérito nº 402PE

Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado)

(Julgado em 11 de junho de 2003, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PENAL

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
CRIME CONTRA A ORDEM DO TRABALHO - ATIPICIDADE
DA CONDU TA**

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA A ORDEM DO TRABALHO. INEXISTÊNCIA. ATIPICIDADE DA CONDU TA. JUSTA CAUSA PARA TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL VIA *H ABEEASCORPUS*.

- A finalidade do *habeas corpus* consiste em fazer cessar o constrangimento ilegal ou a ameaça de um ilegal constrangimento.

- Justifica-se, porém, o trancamento do Inquérito Policial pela via do *habeas corpus* quando o juiz entender que o fato objeto da *persecutio criminis* é absolutamente atípico.

- Ordem concedida.

***Habeas Corpus* nº 1.605-PB**

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 25 de fevereiro de 2003, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES-
PENA - CUMPRIMENTO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRANSPORTAR E REMETER COCAÍNA PARA O EXTERIOR (ART. 12 DA LEI 6.368/76). CRIME CONSUMADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ATENUANTE DE CONFISSÃO. INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO ESPECIAL DE PENA PREVISTA NO ART. 18, I, DA LEI 6.368/76. CRIME ASSEMBELHADO A HEDIONDO. CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO (ART. 2º, § 1º, DA LEI 8.072/90).

- Rejeição da preliminar de incompetência da Justiça federal.
- Prova plena da materialidade e da autoria das réis, ora apelantes, inclusive com prisão em flagrante e a confissão de ambas, pela prática do crime previsto no art. 12 da Lei 6.368/76.
- Incidência da causa de aumento especial de pena prevista no inciso I do art. 18 da Lei 6.368/76 pela internacionalidade do tráfico de entorpecentes.
- Entendimento do Col. STJ de que "para a caracterização da atenuante inscrita no art. 65, inciso III, alínea c) do Código Penal, é necessário que a confissão seja espontânea, circunstância que não se configura na hipótese de prisão em flagrante de réu" (HC 10.017/RJ, Rel. Min. Hamilton Cavalcanti, pub. 23.10.2000, DJJ, pág. 188).
- A pena privativa de liberdade imposta em decorrência de tráfico de entorpecentes, por lei considerado semelhante a crime hediondo, deve ser cumprida em regime fechado, sem

direito à progressão – Lei 8.072/90, art 2º, caput e seu § 1º. Entendimento consolidado pelo Col. STF (v.g. HC 79.444/RJ, Rel. Min. Nelson Jobim, j. 9.11.1999, p. 12/04/2002, DJJ, pág. 53).

Apelação Criminal nº 3031-PE

Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa

(Julgado em 3 de abril de 2003, por unanimidade)

**PENAL, PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO - AUTORIDADE
POLICIAL E PARQUET FEDERAL**

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. DIREITO CONSTITUCIONAL. PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO FORMULADO POR AUTORIDADE POLICIAL E RATIFICADO PELO PARQUET FEDERAL NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL. INDEFERIMENTO PELO JÍZO *A QUO*. APELAÇÃO. CABIMENTO. ARTIGO 593, II, DO CPPB. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR. MEDIDA EXTREMA. POSSIBILIDADE. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO COM INDÍCIOS DE CRIMES EM TESE, QUE ENVOLVEM O PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO AGENTE (DESIOS DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS). PROCEDÊNCIA DO RECURSO.

- Cuidando a hipótese de inquérito policial, não originário, e a competência é de Juiz Federal de 1º grau, onde se aplica, em tese, aocorrência de crimes de Desvios de Recursos Públicos Federais, e a decisão interlocutória ocorrida, por sua natureza, pôs termo a um a etapa do procedimento, tem força definitiva para fins de apelação – artigo 593, II, do CPPB.

- Presentes circunstâncias que denotam a existência de um interesse público superior, sobressaindo ao interesse particular, a medida excepcional, ora requerida – quebra de sigilo bancário – apresenta-se incensurável, no quanto de ser uma diligência que se compatibiliza com a norma inscrita no art 5º, X e XII, da CF/88 e expressa na Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001, in pondo-se, de logo, a reforma da decisão *a quo*, com a autorização da quebra do sigilo bancário nos termos e limites requeridos pela Autoridade Policial, em face de estar amparada em indícios de autoria de crimes, em tese, contra o patrimônio público e enriquecimento ilícito da parte do agente, prosseguiu in-

do-se as diligências necessárias ao esclarecimento da persecução criminal.

- A quebra de sigilo bancário não implica dar publicidade aos dados dos titulares da conta, servindo, apenas, para as autoridades interessadas verificarem a ocorrência ou não de crime (precedentes STJ).

- Apelação do Ministério Público Federal provida.

Apelação Criminal nº 2353-CE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 18 de março de 2003, por unanimidade)

PENAL
POSSE DE MOEDA FALSA -ELEMENTOS PARA A PERSE-
CUÇÃO CRIMINAL - PRISÃO PROCESSUAL

EMENTA: *H ABEAS CORPUS*. POSSE DE MOEDA FALSA. ELEMENTOS PARA A PERSECUÇÃO CRIMINAL. PRISÃO PROCESSUAL. REQUISITOS.

- A prisão processual, na modalidade de prisão preventiva, está sujeita à ocorrência de dois pressupostos e de ao menos um adentrequisito condições. São pressupostos a provada existência do crime e os indícios suficientes de autoria (ambos necessários e presentes, também conforme adores do *fumus boni juris*) e as condições, a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal, a garantia da ordem econômica e a asseveração de eventual pena a ser imposta (ao menos uma corrente, que se poderia dizer o *periculum in mora*).

- Não se deve confundir possível persecução criminal com qualquer uma das condições da prisão (conforme o *periculum in mora*), sendo quando não se constitui, deves, fundamente suficiente para o decreto prisional.

- Ordem concedida.

***H abeas Corpus* nº 1.616-CE**

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 20 de fevereiro de 2003, por maioria)

**PENAL
SAQUES INDEVIDOS DE CONTA DE POUPANÇA - ESTELIONATO**

EMENTA: PENAL SAQUES INDEVIDOS DE CONTA DE POUPANÇA. ESTELIONATO. CRIME COMETIDO EM DETRIMENTO DA CEF E DA CORRENTISTA PARTICULAR. CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POSITIVAS

- O tipo subjetivo do crime de estelionato é o dolo, consistente na vontade livre e consciente de enganar o devedor para induzir ou manter vítima em erro, com o fim de obter um indevido proveito material.

- Laudo pericial em que os peritos concluíram pela boa qualidade da falsificação da assinatura aposta no documento do saque indevido.

- O grau de culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade da condenada, bem como os motivos e as circunstâncias, indicam que a substituição não é aconselhável (inc III, art 44, do CP).

- Apelação aqui se nega provida.

Apelação Criminal nº 3.080-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gacelha

(Julgado em 15 de maio de 2003, por unanimidade)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL
LIBERDADE PROVISÓRIA - RÉS ESTRANGEIRAS PRESAS EM
FLAGRANTE**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL # ABEAS CORPUS. PRETENSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA EM FAVOR DE RÉS ESTRANGEIRAS PRESAS EM FLAGRANTE E MANTIDAS NO CÁRCERE POR DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA EM RAZÃO DA SUPPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES, PREVISTO NOS ARTS. 12 E 18, I E III, DA LEI Nº 6.368/76. ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO DE SEGURANÇA PROVISÓRIA E DE EXCESSO PRAZAL NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL IMPROCEDENTES HIPÓTESE DA SIMULAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

- É entendimento jurisprudencial hoje predominante de que o decreto de prisão preventiva não tem necessariamente caráter fundaméntal em matéria de profi ndidade da que se exige para o provimento jurisdicional condenatório, sendo suficientes os indícios de materialidade e autoria delitu osas bem como demonstração, em seu conteúdo, da ocorrência de um dos pressupostos do art. 312 do Código de Processo Penal, além de que o crime de tráfico ilícito de entorpecentes não comporta concessão do benefício da liberdade provisória ao réu preso em flagrante, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei 8.072/90.

- Inexistente excesso prazal a justificar o relaxamento da custódia das supostas partes, se foi a defesa das mesmas que requereu a diligência, no caso a inquirição de testemunhas residentes no exterior, para a realização foram tomadas providências pela autoridade im petrada, a qual se encontra no auxílio da devolução das respectivas cartas, ainda dentro do prazo que razoavelmente fixou para o seu cumprimento, nos termos do

art 222 do CPP, dispositivo este aplicável às rogatórias por força de analogia consagrada no tríplice jurisprudência.

- Aplicação da Súmula 64 do Superior Tribunal de Justiça.

- *Habeas corpus* indeferido.

***Habeas Corpus* nº 1.663-CE**

Relator: Desembargador Federal Edilson Batista (Convocado)

(Julgado em 26 de junho de 2003, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PREVIDENCIÁRIO

**PREVIDENCIÁRIO
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - PERÍODO ALCANÇADO PELA DECADÊNCIA - EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A PERÍODO ALCANÇADO PELA DECADÊNCIA.

- A inovação trazida pela Lei nº 9.032/95, que ampliou o prazo decadencial para 30 (trinta) anos, alterando o art. 45 da Lei 8.212/91, não afetou a situação do impetrante, uma vez que o período objeto da presente demanda decaiu desde o ano de 1985.

- O INSS não poderia, portanto, exigir o recolhimento de contribuições alcançadas pela decadência com o condição para o fornecimento de certidão de tempo de serviço ao apelado.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 80.085-CE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 07 de novembro de 2002, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
APELAÇÃO DO INSS - INTEMPESTIVIDADE - AUSÊNCIA DE
PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO DO INSS INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NÃO CONHECIMENTO. REMESSA OFICIAL TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL QUÍMICO DE PETRÓLEO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. MAGISTÉRIO. ATIVIDADE PENOSA. DECRETO 53.831/64. DIREITO ADQUIRIDO.

- O tempo de serviço especial exercido na vigência do Decreto nº 83.080/79, anterior à Lei nº 9.032/95 e à M.P. nº 1.528/96, deve ser reconhecido sem a exigência de laudo pericial individualizado, por haver presunção legal de insalubridade. No entanto, os documentos constantes nos autos são insuficientes para comprovar o efetivo desempenho da atividade de químico de petróleo.

- Quanto à atividade de professor, a cópia da CTPS do autor é documento hábil a comprovar o seu exercício, tendo o demandante direito adquirido à contagem de tempo de serviço com o especial, nos moldes da legislação então vigente (Decreto nº 53.831/64).

- Precedentes Jurisprudenciais: TRF 5ª Região, Terceira Turma, AC 241846-PE, publicado no DJ de 18/11/2002, p. 1158, Relator Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho; TRF 5ª Região, Segunda Turma, AC 171099-RN, publicado no DJ de 24/03/2000, p. 687, Relator Desembargador Federal Araken Mariz.

- Apelação não conhecida e remessa oficial parcialmente provida.

Apelação Cível nº 24.321-SE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 17 de junho de 2003, por unanimidade)

**PREVIDENCIÁRIO
ALUNO-APRENDIZ DE ESCOLA AGRÍCOLA - TEMPO DE SERVIÇO - COMPUTO PARA FINS DE APOSENTADORIA**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. ALUNO-APRENDIZ DE ESCOLA AGRÍCOLA. COMPUTO. REVISÃO DO ENUNCIADO 96 TCU.

- A contagem do tempo de serviço prestado com o aluno-aprendiz de escola técnica ou industrial para fins de aposentadoria apenas para o servidor público federal viola os princípios da legalidade e da isonomia. Benefício reconhecido também aos trabalhadores da iniciativa privada.

- A jurisprudência em dando uma interpretação mais abrangente a esta questão, não limitando o aproveitamento de tal tempo de serviço ao período de 1942 a 1959, quando vigorou o Decreto-Lei nº 4.073/42, diante da legislação que se fragorou o direito à contagem recíproca do tempo de serviço público e da atividade privada.

- Precedentes desta Corte e do Egrégio STJ.

- Embargos infringentes improvidos.

Em bargos Infringentes na Apelação Cível nº 16.3.289 -AL

Relator: Desembargador Federal Francisco Wilson Lacerda Dantas

(Julgado em 18 de junho de 2003, por maioria)

**PREVIDENCIÁRIO
PENSÃO POR MORTE - PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL - RATEIO ENTRE ESPOSA E COMPANHEIRA - PARTE REMANESCENTE DE OUTRA COMPANHEIRA**

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL DE PENSÃO POR MORTE. RATEIO, EM PARTES IGUAIS, ENTRE A ESPOSA E A COMPANHEIRA, DA PARTE REMANESCENTE DE OUTRA COMPANHEIRA, EM RAZÃO DE SEU ÓBITO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.080/70, VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. NÃO INCIDÊNCIA DA LEI Nº 8.213/91, EDITADA POSTERIORMENTE.

- Pedido de elevação do percentual de pensão por morte de companheiro, por rateio, em partes iguais, com a esposa do ex-segurado, do valor atribuído a uma ou tra pensionista, ex-companheira do mesmo segurado, que vier a falecer. Situação não amparada pelo Decreto nº 3.080/70, vigente à época da concessão do benefício.

- Conforme já pacificado na jurisprudência pátria, o benefício previdenciário deve ser regido pelas normas vigentes no momento da concessão, de sorte que não se pode pretender aplicar retroativamente as disposições encartadas em lei editada posteriormente, mesmo que em tais fatos o segurado.

- Remessa oficial provida para reformar a sentença.

Remessa Ex Officio nº 111.573-SE

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)

(Julgado em 22 de maio de 2003, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL CIVIL

**PROCESSUAL CIVIL
MANDADO DE SEGURANÇA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - DILAÇÃO PROBATÓRIA - DESNECESSIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL MANDADO DE SEGURANÇA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. FATO INCONTROVERSO. NULIDADE DA SENTENÇA. NATUREZA INTERMITENTE DA ATIVIDADE PERIGOSA. AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO. ADICIONAL DEVIDO.

- Controvérsia de natureza jurídica quanto a ser devido o adicional de periculosidade a servidor que exerce atividade perigosa habitual e não permanentemente.

- Periculosidade provada por laudo técnico pericial juntado e não impugnado. Fato não controvertido.

- Desnecessidade de dilação probatória. Nulidade da sentença. Aplicação do §3º do art 515 do CPC.

- É devido o adicional de periculosidade, ainda que a atividade perigosa não seja exercida continuamente, mas de maneira habitual pelos auditores fiscais do trabalho.

- Provisimento da apelação. Procedência do pedido. Restabelecimento do adicional de periculosidade.

Apelação em Mandado de Segurança nº 74.895-PE

Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa

(Julgado em 15 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO INFRACIONAL - POLÍCIA RO-
DOVIÁRIA FEDERAL**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO INFRACIONAL. POLÍCIA RO-DOVIÁRIA FEDERAL. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. CITAÇÃO. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

- Destituída a Polícia Rodoviária Federal de personalidade jurídica, órgão integrante da administração direta, sua representação em juízo, ativa ou passivamente, caberá aos membros da Advocacia-Geral da União.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 35.440-SE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 17 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO
IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - CORREÇÃO DAS
TABELAS**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. CORREÇÃO DAS TABELAS DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. INADMISSIBILIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELA OAB/RN NO INTERESSE DO SEU ASSOCIADO CONTRIBUINTE DO TRIBUTO.

- Direito individual desvinculado dos interesses da categoria.
- Impropriedade da via escolhida.
- Hipótese, ademais, em que é dom inante a orientação do Tribunal quanto à inviabilidade da atuação pleiteada, antes de determinação legal.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 27.407-RN

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - DESCONSTITUIÇÃO EX OFFICIO DA
ARREMATACÃO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. DESCONSTITUIÇÃO EX OFFICIO DA ARREMATACÃO. PREÇO VIL. IMPOSSIBILIDADE APÓS EXPEDIDA A CARTA DE ARREMATACÃO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE EM SEDE DE AÇÃO PRÓPRIA.

- Frustrada a primeira praça, por falta de licitantes, proceder-se-á à realização do segundo certame, ocasião em que será deferida a arrematação pelo maior lance, desde que não configure preço vil. Inteligência do artigo 692, caput, do CPC.

- Não constitui preço vil a arrematação do bem por montante cujas cifras representem 72% da avaliação. Precedentes do CSTJ.

- Expedida a carta de arrematação, o procedimento alienatório torna-se perfeito, acabado e irratificável, somente podendo ser atacado em sede de ação própria.

- Agravo de instrumento provido. Agravo regimental prejudicado.

Agravo de Instrumento nº 45.099-RN

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 22 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO
POR DENÚNCIA VAZIA**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA. INAPLICACÃO DO ART. 63, §3º, DA LEI Nº 8.245/91.

- Caso em que o locador, ainda ao advento do termo final de vigência do contrato, demonstrou inequívoco e desinteressado na sua continuidade, providenciando a notificação extrajudicial da arcaização inquilina.

- Citando-se de ação de despejo fundada em denúncia vazia, inaplicável o art 63, §3º, da Lei nº 8.245/91, atinente apenas aos casos de rescisão contratual, e não às hipóteses de arcaizamento do pacto obrigacional pelo alcance de seu termo final de vigência.

- Remessa oficial e apelação improvidas.

Apelação Cível nº 307.145-PE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 08 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - PROJETO ITIÚBA - INUNDAÇÕES**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PROJETO ITIÚBA. INUNDAÇÕES DE NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LIBERDADE DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. FALHA NA CONCEPÇÃO DO TRAÇADO DO DIQUE. PRECÁRIA CONSERVAÇÃO. RESPONSABILIDADE DA CODEVASF. NÃO CONFIGURADO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

- O interesse público que justifica a necessidade de intervenção do Ministério Público concerne à preocupação com a coisa comum, com a coletividade, não se caracterizando, simplesmente, em razão da presença, na lide, com o parte, de entidade Administração Pública. Não enseja a participação do Ministério Público, com o *custus legis*, contenda que envolva o interesse particular de empresa pública e não o interesse da coletividade.

- O Magistrado não está obrigado a motivar a decisão com todos os elementos trazidos aos autos, tendo em conta mesmo o princípio do livre convencimento, não havendo que se falar em nulidade da sentença, pelo fato do Juiz ter se limitado a julgar o caso em consonância com precedentes desta Corte Regional, envolvidosores de situação idêntica.

- Não há como ser acolhida a preliminar de prescrição em relação aos prejuízos ocasionados à safra de 1992, tendo em conta que a ação ordinária foi ajuizada em março de 1997, quando ainda não havia transcorrido *in totum* o prazo de cinco anos, previsto no artigo acima referido, a ser contado a partir da ocorrência do evento danoso (março de 1992).

- Houve, na inundação de 1992, com a ocorrência de enchentes do São Francisco e do Itúba, tanto que a CHES promoviu a liberação de descarga de água do São Francisco, que terminou por aquecer-se ao volume próprio do Itúba, acrescido estas precipitações pluviométricas. A possibilidade de simultaneidade das cheias dos rios São Francisco e Itúba foi explicitamente destacada em Estudo de Viabilidade para o Aproveitamento Hidroagrícola das Várzeas do Itúba, não encontrando sustentação, desta feita, a alegação de imprevisibilidade.

- Vislumbramento de inexistência no cálculo da cota do dique e de proteção. Isso porque, em obra segura, garante-se "margem de segurança", diante da possibilidade de inundações, em existência com a ocorrência de enchentes dos rios Itúba e São Francisco, "a cota do dique foi determinada com o sendo de 5,60 (sendo 0,75m de recanhe), correspondendo a uma cheia no período de retorno de 10 anos (cotas Cruzeiro do Sul)", mostrando-se, na realidade, fática, insuficiente. Tanto houve em precisão que, em Relatório de Reformulação, afirmou-se que "a maneira mais econômica e racional para elevar o nível de segurança da área em estudo é aumentando a cota do coroamento do dique que margem do rio Itúba". Ciência pela empresa pública da possibilidade de ocorrência de inundações graves.

- Laudo pericial: "Há um comprometimento da segurança, em relação ao dique e do canal adutor leste, não por erro de projeto, mas por falha na concepção do traçado do referido dique (...) que apresenta séria vulnerabilidade (...) formando inclusive um 'cortavento'. Tal vulnerabilidade se deve à passividade do talude do dique e de não resistir às altas velocidades e pressão das águas por ocasião das enchentes. O traçado adotado, talvez visando o aspecto social, no sentido de abrigar um maior número de irrigantes, que, sem o dique, eliminaria 11 lotes, acarretou um estreitamento da calha do riacho Itúba e as inflexões existentes em frente aos lotes 164 e 182 tornam o talude do dique numa

região crítica quando da ocorrência de enchentes e conseqüentes acréscimos de vazão e velocidade das águas". A CODEVASF desconhece as necessidades técnicas representadas pelo não estreitamento da calha, sob pena dos inevitáveis prejuízos para os que fossem instalados nas "áreas críticas". Caracterizado, ou não, descrito com amplitude e operação do sistema pela ausência - ou número limitado - de drenagens.

- Execução, no projeto de irrigação, de trabalhos de reabilitação e reformulação, com desativação de estação de bom-beamento, construção de canal adutor e de vertedouro de emergência, obras essas que não se destinam a restabelecer simplesmente a normalidade da situação anterior, constituindo-se em empreendimentos modificativos.

- "A com balida situação atual dos perímetros irrigados deve-se em boa parte à falha estratégica consumida há alguns anos. De forma precipitada, desconsiderando a falta de preparo dos usuários, a administração da empresa adotou um bídioso programa de antecipação. (...) a assessoria, o acompanhamento e a fiscalização, a cargo da entidade estatal mostraram-se deficientes". (Voto proferido pelo Ministro Fernando Gonçalves, do Tribunal de Contas da União, nos autos do processo nº 013.048/929).

- Pelo não provimento da apelação.

Apelação Cível nº 17.874-2AL

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 17 de junho de 2003, por maioria)

**PROCESSUAL CIVIL
MEDIDA CAUTELAR - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE
APELAÇÃO - RESERVA DE VAGAS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CONHECIDO. INTEMPESTIVIDADE. PRESENTE O REQUISITO SATORIZADOR À CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO. RESERVA DE VAGAS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS PARA ALUNOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.

- Somente é possível a concessão de medida cautelar se coexistirem os pressupostos autorizadores da tutela, o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*.
- Medida cautelar que objetiva atribuir efeito suspensivo ao recurso de apelação.
- O art. 14 da Lei nº 7.347, de 24 de maio de 1985, prevê a possibilidade do juiz atribuir efeito suspensivo aos recursos. Nesse sentido, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.
- Possibilidade do direito alegado com prova.
- Qualquer regra que determine a fixação de reserva de quotas em universidades, seja em razão de classe social econômica ou em termos de raça, é discriminatória.
- Existência do risco de ineficácia do provimento.
- Agravo Regimental não conhecido.

- **Medida Cautelar procedente**

Medida Cautelar nº 1.632/CE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 10 de junho de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
AGRAVO DOS SERVIDORES - JUSTA CAUSA - DEVOLUÇÃO
DO PRAZO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DOS SERVIDORES. JUSTA CAUSA. DEVOLUÇÃO DO PRAZO.

- A greve dos servidores da autarquia recorrente, evento imprevisto, alheio à sua vontade e que ela impediu de praticar o ato por si ou por intermédio de seu representante, configura justa causa que autoriza a concessão de novo prazo para a prática do ato.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 47.365-CE

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 29 de abril de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO - SFH - LEI Nº 5.741/71 - APLICAÇÃO - CPC-
SUBSIDIARIEDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SFH. LEI Nº 5.741/71. ESPECIALIDADE. APLICAÇÃO. CPC. SUBSIDIARIEDADE.

- A Lei nº 5.741/71 estabeleceu o procedimento especial para execução judicial de créditos referentes a contratos feitos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, devendo ser aplicadas as normas do CPC apenas subsidiariamente.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 48.737-AL

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 17 de junho de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - BEM DE FAMÍLIA**

EMENTA: PROCESSO CIVIL EXECUÇÃO FISCAL PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. RECONHECIMENTO PELO EXEQÜENTE. LIBERAÇÃO INDEFERIDA PELO JÍZO, MESMO DIANTE DA POSTULAÇÃO DO PRÓPRIO EXEQÜENTE. IMPOSSIBILIDADE.

- O bem de família, assim entendido o imóvel em que reside o exeqüente com a família, é insuscetível de penhora, mesmo em execução fiscal, nos termos da Lei nº 8.009/90.

- A execução se faz em benefício do credor, daí porque se reconhece a impenhorabilidade do bem equivoocadamente constrito e postula sua liberação, não é dado ao Jíz, salvo a demonstração de conluio entre as partes para obter solução contrária ao Direito, manter a penhora.

- Além disso, no caso dos autos, há fartaprovação documental com probatóriade que o bem em que estão efetivamentetilizado pelo agrarante com o residênciaprópria e da família.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 44.099 -AL

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 17 de dezembro de 2002, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
COMPETÊNCIA - RELAÇÃO JURÍDICA REGIDA PELA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. RELAÇÃO JURÍDICA REGIDA PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. ORIGEM DO DIREITO.

- Tratando-se de relação jurídica regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, a competência para julgar controvérsia entre servidor público e a Administração é da Justiça do Trabalho, pois competindo que a parcela em jogo esteja prevista em norma local. Define a competência a relação que aproxima o prestador do tomador de serviços. (STF; RE 212.118/SP; Segunda Turma; Min. Marco Aurélio; DJJ 20-04-01; p. 139).

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 40.823-RN

Relator: Desembargador Federal Paulo G. de Almeida

(Julgado em 13 de março de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
ENCARGO TARIFÁRIO-LEI Nº 10.438/2002- RESOLUÇÃO
ANEEL Nº 71/2002**

EMENTA: PROCESSO CIVIL AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENCARGO TARIFÁRIO. LEI Nº 10.438/2002. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 71/2002. PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. DEPOSITO JUDICIAL. ESTADO POR DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DO *FUMUS BONI JURIS* E *PERICULUM IN MORA*. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

- A cobrança do encargo tarifário encontra-se respaldada pela Lei nº 10.438/2002, que converteu a Medida Provisória nº 14/2001, bem como na Resolução ANEEL nº 71/2002, à qual se imilita a presunção de constitucionalidade, atribuído inseparável de toda norma legal.

- Inexistência de *fumus boni juris* e do *periculum in mora* a justificar a reformada decisão proferida monocraticamente no agravo de instrumento, que suspendeu a autorização de depósito do encargo tarifário em juízo.

- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental no AG TR nº 46.707-RN

Relator: Desembargador Federal Paulo G. de Lencastre

(Julgado em 29 de maio de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL
SFH - CAUÇÃO - DEPÓSITO - VALOR MUITO AQUÉM DO
DEVIDO - IMPOSSIBILIDADE**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL SFH. LIMINAR. CAUÇÃO. DEPÓSITO EM VALOR MUITO AQUÉM DO DEVIDO. IMPOSSIBILIDADE.

- Insuficiência da irrisigação do agravo perante a decisão que, não obstante tenha deferido a liminar por ele requerida para que a Caixa se abstenha de promover a execução extrajudicial e de inscrever seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, estabeleceu, contudo, uma caução, ao impor ao recorrente a obrigação de efetuar o depósito judicial das prestações vencidas e vencidas, tomando com o parâmetro o valor da última prestação paga, sob pena de cassação da liminar.

- Inviabilidade de depósito de *quantum* *grandem* ente inferior ao valor devido à empresa pública.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 47.630-SE

**Relator: Desembargador Federal Francisco Wilson Lacerda
Dantas**

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - DIFERENÇAS - CF, ART. 201,
§2º - PAGAMENTO ADMINISTRATIVO - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL PREVIDENCIÁRIO. DIFERENÇAS RELATIVAS AO ART. 201, § 5º, ATUAL § 2º, DA CF/88. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO PELO IRSM (39,67%). PROCEDÊNCIA.

- A edição da Portaria nº 714/93 ensejou a interrupção da prescrição dos valores relativos ao § 5º, atual § 2º, do art 201 da CF/88, com a nova redação dada pela EC nº 20/98, recomençando a contar o prazo por inteiro, isto é, qui inqñenal, e não pela metade.

- Reconhecido o débito através daquela portaria, a ser satisfeito em trinta parcelas, a prescrição vai incidindo paulatinamente em cada uma das prestações, no período de março de 1994 a agosto de 1996, considerando-se com o termo *adquem* datada a propositura da ação (art 219, § 1º, do CPC).

- Exdução das parcelas atingidas pelo lapso prescricional.

- *"Em se tratando de benefício pago com atraso, cabe induzir o IRSM de fevereiro de 1994, no valor de 39,67%, na correção monetária, antes da conversão pela URV de 1º de março de 1994".* (STJ, REsp 163 765/SP, Rel. Min. Gilson Dipp. 5ª Turma. DJ 1/05/1999).

- Apelação e remessa oficial providas em parte.

Apelação Cível nº 318.286-RN

**Relator: Desembargador Federal Francisco Wilton Lacerda
Dantas**

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - IMPLANTAÇÃO DO
PERCENTUAL DE 11,8% NO DECORRER DO PROCESSO-
AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR**

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROVISÓRIA. CARTA DE SENTENÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. IMPLANTAÇÃO DE PERCENTUAL DE 11,8% NO DECORRER DO PROCESSO. SENTENÇA EXTINTIVA. AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*.

- O embargante que, no decorrer da ação de embargos, cumprido o pedido formulado na execução, perde o interesse de agir, impondo-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, por falta de uma das condições da ação.

- Apelação que não se conhece.

Apelação Cível nº 20.211-PE

Relator: Desembargador Federal Manoel Ertanir (Convocado)

(Julgado em 20 de março de 2003, por unanimidade)

**JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL PENAL**

**PROCESSUAL PENAL
FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO - TRANCA-
MENTO DE AÇÃO PENAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA**

EMENTA: # *ABEAS CORPUS*. CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 DO CP). DENÚNCIA. REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP OBSERVADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

- Delineada na denúncia a conduta típica e antijurídica prevista no art. 297 do Código Penal, atribuída ao paciente, ante os fortes indícios de autoria e materialidade, falecem os argumentos de inépcia da referida peça processual, quando derivam de preenchimento dos requisitos previstos no art. 41 do CPP.

- Não se trancação penal quando o fato descrito se afigura típico e antijurídico, e os im petantes não demonstram, de plano, a existência de circunstâncias que possam modificar tal situação.

*abeas Corpus* nº 1.645-PE

Relator: Desembargador Federal Ricardo Costa

(Ultrapassado em 27 de março de 2003, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO
IPI - CRÉDITO DE PRODUTOS DESTINADOS AO ATIVO FIXO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPI. CRÉDITO DE PRODUTOS DESTINADOS AO ATIVO FIXO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DA LEI Nº 9.779/99 C/C DECRETO Nº 2544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 153, §3º, II, DA C.F. PRECEDENTES JUDICIAIS PRELIMINARES REJEITADAS.

- A sistemática do IPI não comporta, por si a essência, em direito de crédito pela aquisição de produtos industriais destinados ao ativo fixo. O objetivo da não-comutatividade é impedir que o IPI seja sucessivamente pago nas várias etapas de produção, encarecendo os bens com o pagamento comutativo dos impostos.

- Os bens adquiridos pela indústria destinados ao ativo fixo, ao serem utilizados com os bens de produção, não sofrem repasses residuais de seus valores em etapas produtivas seguintes, de modo que a estes bens, pela própria função econômica que eles representam, não se dirige o comando do art. 153, §3º, II, da C.F.

- Precedentes do STF e TRF 4ª Região.

- Apelação improvida. Sentença antichá.

Apelação Cível nº 278.974-CE

Relator: Juiz Francisco Cavalcanti

(Julgado em 17 de junho de 2003, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - APOSENTADORIA -
COMPLEMENTAÇÃO - ISENÇÃO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ISENÇÃO NO TERMO DO ART. 6º, VII, DA LEI 7.713/88, ATÉ REVOGAÇÃO DA NORMA ISENTIVA PELA LEI 9.250/95.

- As entidades de previdência privada fechadas não são consideradas instituições de assistência social, nos termos do art. 150, VI, c, da Constituição Federal. Precedentes do STF.

- A Lei 9.250/95, de 26.12.1995, alterou a sistemática de cobrança do imposto de renda incidente sobre complementação de aposentadoria paga por entidades de previdência privada. Revogou a norma isentiva prevista no art. 6º, VII, da Lei nº 7.713/88 e impôs a incidência do tributo sobre o resgate dos valores. Autorizou a dedução, porém, da base de cálculo do imposto de renda, do valor das contribuições pagas às entidades (art. 4º, V).

- Direito à repetição das parcelas indevidamente recolhidas, tão-só no período anterior à norma que revogou a regra isentiva.

- Precedentes deste Tribunal, do STJ e do STF.

- Apelação provida em parte.

Apelação Cível nº 217.228-SE

**Relator: Desembargador Federal Francisco Wilson Lacerda
Dantas**

(Julgado em 12 de junho de 2003, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - IMUNIDADE - ALCANCE -
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS. IMUNIDADE. ALCANCE. ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. INTERPRETAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 506/69 E DA LEI Nº 6.538/78. SERVIÇO PÚBLICO DE TITULARIDADE DA UNIÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 56/87. APROVAÇÃO POR VOTOS DE LIDERANÇAS ENQUADRAMENTO COMO LEI ORDINÁRIA.

- A Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, responsável, por delegação, pelos serviços públicos postais, de titularidade da União, não exerce a exploração de atividade econômica privada, fazendo jus à imunidade de tributos, que abrangem os fatos geradores relativos ao seu patrimônio, à sua renda e aos seus serviços.

- O Decreto-Lei nº 506/69 e a Lei nº 6.538/78 são compatíveis com a ordem constitucional vigente quando de sua edição e a atual, razão pela qual a imunidade também deverá alcançar as atividades tidas com o afins, destinadas à obtenção de receita para tornar menos onerosos os serviços postais propriamente ditos.

- A Lei Complementar nº 56/87, que definiu os serviços que dão ensejo, com os fatos geradores, à incidência do ISS - Imposto sobre Serviços, foi aprovada por votos de lideranças partidárias, logo, não pode ser formalmente considerada uma lei complementar, não se restando, assim, um instrumento apto à definição de tais fatos geradores.

- Apelação erem essa oficial tida com o interpostaim providas.

Apelação Cível nº 122068-CE

Relator: Desembargador Federal Élio Siqueira (Convocado)

(Julgado em 15 de maio de 2003, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO - CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

EMENTA: TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA. TERMO *A QUO* DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. ITR. DESAPROPRIAÇÃO. EFEITO S DÍVIDA PERTINENTE A EXERCÍCIO ANTERIOR. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- A constituição definitiva do crédito tributário se dá com o lançamento não impugnado pelo sujeito passivo, que não foi objeto de recurso de ofício, nem sujeito à revisão oficial da Administração, nos casos do art. 149, CTN.

- O termo *a quo* para contagem do início do prazo prescricional é a data que se atribui exigibilidade ao crédito tributário. O prazo prescricional para cobrança da dívida ativa de natureza tributária somente se interrompe nos casos previstos no art. 174, CTN.

- A imissão na posse pelo Poder expropriante onera o contribuinte do recolhimento dos tributos incidentes sobre a propriedade, domínio útil ou a posse com o ITR. Débitos existentes relativos aos impostos referidos serão objeto de redução da indenização devida pelo Poder expropriante. Precedentes.

- O decreto de desapropriação não retroage para alcançar fatos jurídicos tributários ocorridos em exercícios anteriores.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 306.591-RN

Relator: Desembargador Federal Edilson Batista (Convocado)

(Julgado em 29 de maio de 2003, por unanimidade)

ÍNDICE
SISTEMÁTICO

ADMINISTRATIVO

Agravo de Instrumento nº 4.1570-PE
 EXPLORAÇÃO DE APOSTASEM MÁQUINAS ELETRÔNICAS
 PROGRAMADA SCARACTERIZAÇÃO DE JOGO DE AZAR
 Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 09

Apelação Cível nº 210.692-RN
 SERVIDOR PÚBLICO-DESEIO DE FUNÇÃO-ADICIONAL DE
 INSALUBRIDADE-AUSÊNCIA DE DIREITO
 Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa..... 10

Ação Rescisória nº 4.428-PE
 MÉDICO INATIVO-PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RÁDIO
 X
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 11

Apelação Cível nº 257.271-SE
 MAGISTRADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO-VERBA DE REPRESENTAÇÃO
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 12

Agravo Inominado na AC nº 278.829-SE
 CONCURSO PÚBLICO-POICIAIRO DO VIÁRIO FEDERAL
 Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 13

Agravo Inominado no Agravo nº 45.833-SE
 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO-MOVIMENTO DE PARALISAÇÃO-DESCONTO DE FALTAS
 Relator p/ Acórdão: Desembargador Federal José Maria Lucena 14

Apelação Cível nº 283.944-RN
 EX-COMBATENTE-PATRIAMENTO NA COSTA BRASILEIRA
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria 16

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.495-PB
 SERVIDOR PÚBLICO-CONTRIBUIÇÃO PARA O PSS NÃO RE-
 COLHIDA NA ÉPOCA OPORTUNA
 Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria..... 17

Agração de Instrumento nº 44.234-PE
 CONCURSO PÚBLICO-ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL
 Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
 Lima..... 18

Agração de Instrumento nº 44.821-CE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-INIBIÇÃO DE
 APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO-PROSSEGUIMENTO DA APLICAÇÃO
 Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
 Lima..... 19

Embargos Infringentes na AC nº 22.388-PE
 GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA-DECRETO-LEI 2.173/84-
 RESTABELECIMENTO
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha..... 20

Apelação Cível nº 5.841-PB
 FALTA SAO SERVIÇO-SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO SALÁ-
 RIO LICENÇA MÉDICA-NÃO FORMALIZAÇÃO
 Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado)
 do) 21

Apelação Cível nº 301.803-PE
 PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA-ADESÃO-INDE-
 NIZAÇÃO-ISENÇÃO DO IR
 Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado)
 do) 22

Apelação Cível nº 160.801-AL
 PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CAR-

GOSEEMPREGOSFUCRCE-SERVIDOR-ENQUADRAMENTO-
REVISÃO

Relator: Desembargador Federal Élio Squiera (Convocado) 23

Apelação Cível nº 170.622-PE

MILITAR-REFORMA-AGRAVAMENTO DE DOENÇA MENTAL EM
VIRTUDE DA SATIVIDADE DA CASERNA

Relator: Desembargador Federal Élio Squiera (Convocado) 24

CIVIL

Apelação Cível nº 25.963-PB

DANO MORAL-RETRADA ABRUPTA DE SALDO DA CONTA
CORRENTE DE AVALISTA

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães..... 27

Apelação Cível nº 315.228-PE

RESPONSABILIDADE-DANOS MORAIS NOME DE AVALISTA-
ENCAMINHAMENTO INDEVIDO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO
AO CRÉDITO-INDENIZAÇÃO

Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) 28

CONSTITUCIONAL

Apelação Cível nº 199.074-RN

EXPLSÃO DE ESTRANGEIRO-INEXISTÊNCIA DO DEVIDO
PROCESSO LEGAL

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães..... 31

Apelação Cível nº 305.308-AL

SERVIDOR PÚBLICO CIVIL-FIXAÇÃO DA DATA-BASE DE REAJUSTE SALARIAL

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima..... 32

Inquérito nº402-PE
 PREFEITO-DENÚNCIA-DELITO CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado) 33

PENAL

abeas Corpus nº1.605-PB
 CRIME CONTRA A ORDEM DO TRABALHO-ATIPICIDADE DA CONDUTA
 Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho 37

Apelação Criminal nº3.031-PE
 TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES-PENA-CUMPRIMENTO-REGIME INTEGRALMENTE FECHADO
 Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa..... 38

Apelação Criminal nº2353-CE
 PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO-AUTORIDADE POLICIAL E PARQUET FEDERAL
 Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 40

abeas Corpus nº1.616-CE
 POSSE DE MOEDA FALSA-ELEMENTO PARA A PERSECUÇÃO CRIMINAL-PRISÃO PROCESSUAL
 Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 42

Apelação Criminal nº3.080-PE
 SAQUE SINDEVIDOS E CONTA DE POUANÇA-ESTELIONATO
 Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha..... 43

abeas Corpus nº 1.663 - CE

LIBERDADE PROVÍSÓRIA-RÉSESTRANGEIRAS-PRESA SEM FLAGRANTE

Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado) 44

PREVIDENCIÁRIO

Apelação em Mandado de Segurança nº 80.085-CE

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO-PERÍODO ALCANÇADO PELA DECADÊNCIA-EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES

Relatora Desembargadora Federal Margareta Cantarelli 49

Apelação Cível nº 264.321-SE

APELAÇÃO DO INSS INTEMPESTIVIDADE-AUSÊNCIA DE PRESUNÇÃO OBJETIVA DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Relator: Desembargador Federal Francisco Caralenti 50

Embargos Infringentes na AC nº 163.289-AL

ALUNO-APRENDIZ DE ESCOLA AGRÍCOLA-TEMPO DE SERVIÇO-CÔMPUTO PARA FINS DE APOSENTADORIA

Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas 52

Remessa *Ex Officio* nº 111.573-SE

PENSÃO POR MORTE-PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL RATEIO ENTRE ESPOSA E COMPANHEIRA-PARTE REMANESCENTE DE OUTRA COMPANHEIRA

Relator: Desembargador Federal Élio Squelira (Convocado) 53

PROCESSUAL CIVIL

Apelação em Mandado de Segurança nº 74.895-PE

MANDADO DE SEGURANÇA-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-DILAÇÃO PROBATÓRIA-DESNECESSIDADE

Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa 57

Ag r a r o de I n s t r u m e n t o n º 35.440-SE
 AÇ Ã O A N U L A T Ó R I A D E A U T O I N F R A C I O N A L P O L Í C I A R O -
 D O V I Á R I A F E D E R A L
 R e l a t o r : D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l P e t r u c i o F e r r e i r a 58

A p e l a ç ã o C í v e l n º 277.407-RN
 I M P O S T O D E R E N D A D E P E S S O A F Í S I C A - C O R R E Ç Ã O D A S
 T A B E L A S
 R e l a t o r : D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l L á z a r o G u i m a r ã e s 59

Ag r a r o de I n s t r u m e n t o n º 45.099-RN
 E X E C U Ç Ã O F I S C A L D E S C O N S T I T U I Ç Ã O E X O F F I C I O D E
 A R R E M A T A Ç Ã O
 R e l a t o r : D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l J o s é M a r i a L u c e n a 60

A p e l a ç ã o C í v e l n º 307.145-PE
 R E M E S S A N E C E S S Á R I A E A P E L A Ç Ã O - A Ç Ã O D E D E S P E J O P O R
 D E N Ú N C I A V A Z I A
 R e l a t o r : D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l J o s é M a r i a L u c e n a 61

A p e l a ç ã o C í v e l n º 178.742-AL
 A Ç Ã O D E I N D E N I Z A Ç Ã O P O R D A N O S M O R A I S E M A T E R I A I S
 P R O J E T O I T I Ú B A - I N U N D A Ç Õ E S
 R e l a t o r : D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l F r a n c i s c o C a l a c a n t i 62

M e d i d a C a u t e l a r n º 1.632-CE
 M E D I D A C A U T E L A R - E F E I T O S U S P E N S I V O A R E C U R S O D E
 A P E L A Ç Ã O - R E S E R V A D E V A G A S E M U N I V E R S I D A D E S P Ú B L I -
 C A S
 R e l a t o r : D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l F r a n c i s c o C a l a c a n t i 65

Ag r a r o de I n s t r u m e n t o n º 47.365-CE
 G R E V E D O S S E R V I D O R E S J I S T A C A U S A - D E V O L U Ç Ã O D O
 P R A Z O
 R e l a t o r : D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l L u i z A l b e r t o G u r g e l d e F a -
 r i a 67

Ag r a o de Ins t r u m e n t o n º 48.737-AL
 EXECU Ç Ã O - S H - L E I N º 5.741/71-APLI CA Ç Ã O - C P C - S I B S I D I A -
 R I E D A D E
 Relator: D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l L u i z A l b e r t o G u r g e l d e F a -
 r i a 68

Ag r a o de Ins t r u m e n t o n º 44.099-AL
 EXECU Ç Ã O F I S C A L - P E N H O R A - B E M D E F A M Í L I A
 Relator: D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l P a u l o R o b e r t o d e O l i v e i r a
 L i m a 69

Ag r a o de Ins t r u m e n t o n º 40.825-RN
 C O M P E T Ê N C I A - R E L A Ç Ã O J U R Í D I C A R E G I D A P E L A C O N S O L I -
 D A Ç Ã O D A S L E I S D O T R A B A L H O
 Relator: D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l P a u l o G a d e l h a 70

Ag r a o R e g i m e n t a l n o A G T R n º 46.707-RN
 E N C A R G O T A R I F Á R I O - L E I N º 10.438 / 2002 R E S O L U Ç Ã O A N E E L
 N º 71/2002
 Relator: D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l P a u l o G a d e l h a 71

Ag r a o de Ins t r u m e n t o n º 47.630-SE
 S H - C A U Ç Ã O - D E P Ó S I T O E M V A L O R M U I T O A Q U Ê M D O D E -
 V I D O - I M P O S S I B I L I D A D E
 Relator: D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l F r a n c i s c o W i l d o L a c e r d a
 D a n t a s 72

A p e l a ç ã o C í v e l n º 318.286-RN
 B E N E F Í C I O P R E V I D E N C I Á R I O - D I F E R E N Ç A S C F , A R T . 201, § 2 º
 P A G A M E N T O A D M I N I S T R A T I V O - C O R R E Ç Ã O M O N E T Á R I A
 Relator: D e s e m b a r g a d o r F e d e r a l F r a n c i s c o W i l d o L a c e r d a
 D a n t a s 73

A p e l a ç ã o C í v e l n º 290.241-PE
 S E R V I D O R P Ú B L I C O F E D E R A L - I M P L A N T A Ç Ã O D O

PERCENTUAL DE 11,8% NO DECORRER DO PROCESSO-AU-
SÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR
Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt (Convocado) .. 75

PROCESSUAL PENAL

abeas Corpus nº 1.645-PE
FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO-TRANCAMENTO
DE AÇÃO PENAL-AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA
Relator: Desembargador Federal Rivaldo Costa..... 79

TRIBUTÁRIO

Apelação Cível nº 278.974-CE
IPI-CRÉDITO DE PRODUTO DESTINADO AO ATIVO FIXO
Relator: Desembargador Federal Francisco Caralcanti 83

Apelação Cível nº 247.228-SE
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE-APOSENTADORIA-
COMPLEMENTAÇÃO-ISENÇÃO
Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda
Dantas..... 84

Apelação Cível nº 122.068-CE
ISSIMPOSTO SOBRE SERVIÇOSIMUNIDADE-ALCANCE-ECT-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOSE TELÉGRAFOS
Relator: Desembargador Federal Élio Squiera (Convocado) 86

Apelação Cível nº 306.591-RN
CRÉDITO TRIBUTÁRIO-CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA
Relator: Desembargador Federal Edvaldo Batista (Convocado) 88

ÍNDICE
ANALÍTICO

ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO. ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL TELA ANTECIPADA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. FAZENDA PÚBLICA. DESCABIMENTO	18
CONCURSO PÚBLICO. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL APROVAÇÃO <i>SUB JUDICE</i> . NOMEAÇÃO DE CANDIDATO COM PIOR CLASSIFICAÇÃO	13
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. ENQUADRAMENTO. REVISÃO. PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGO SE EMPREGOS SERVIDOR	28
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS NÃO RECOLHIDA NA ÉPOCA OPORTUNA. SERVIDOR PÚBLICO. COBRANÇA RETROATIVA. DESCONTO NA REMUNERAÇÃO	17
DESIJO DE FUNÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE VENCIMENTO SE DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO	10
DOENÇA MENTAL. AGRAVAMENTO EM VIRTUDE DA SATIVIDADE DA CASERNA. MILITAR. REFORMA	24
EX-COMBATENTE. PATRULHAMENTO NA COSTA BRASILEIRA. REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 5.315/67. INTERPRETAÇÃO DIVERSA DO EGREGIO STJ.....	16
EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM MÁQUINAS ELETRÔNICAS PROGRAMADAS ILÍCITAS. CARACTERIZAÇÃO DE JOGO DE AZAR. DECRETO-LEI Nº 3.688/41.....	09
FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. FAZENDA PÚBLICA. DESCABIMENTO. CONCURSO PÚBLICO. ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL TELA ANTECIPADA. OBRIGAÇÃO DE FAZER	18

6 RATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA. DECRETO-LEI 2.173/84. RESTABELECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. INCORPORAÇÃO. LEI 7.928/89	20
ILÍCITO DE EXPLORAÇÃO DE APOSTASEM MÁQUINA SELETRÔNICAS PROGRAMADAS. CARACTERIZAÇÃO DE JOGO DE AZAR. DECRETO-LEI Nº 3.688/41.....	09
INCORPORAÇÃO. LEI 7.928/89. 6 RATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA. DECRETO-LEI 2.173/84. RESTABELECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA	20
ISENÇÃO DO IR. PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA. ADESAO. INDENIZAÇÃO	22
LICENÇA MÉDICA NÃO FORMALIZADA. MANUTENÇÃO DO <i>DECISUM</i> . PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO SATRASADOS. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. FALTA AO SERVIÇO	21
MAGISTRADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VERBA DE REPRESENTAÇÃO. CÁLCULO EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO, NÃO SOBRE A SOMA DELE COM A PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA. LEI 8.448/92.....	12
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. LIMINAR. MOVIMENTO DE PARALIZAÇÃO. DESCONTO DE FALTAS.....	14
MÉDICO INATIVO. PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RAOX. PERCENTUAL DE 40% NO SMOLDES DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DA SUA APOSENTAÇÃO. ART. 485, V, DO CPC	11
MILITAR. REFORMA. DOENÇA MENTAL AGRAVAMENTO EM VIRTUDE DA SATIVIDADE DA CASERNA	24
MOVIMENTO DE PARALIZAÇÃO. DESCONTO DE FALTAS MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. LIMINAR	14

PATRU LHAMENTO NA COSTA BRASILEIRA. EX-COMBATENTE. REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 5.315/67. INTERPRETAÇÃO DIVERSA DO EGRÉGIO STJ.....	16
PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. FALTAS AO SERVIÇO. LICENÇA MÉDICA NÃO FORMALIZADA. MANUTENÇÃO DO <i>DECISUM</i>	21
PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X. MÉDICO INATIVO. PERCENTUAL DE 40% NO SMOLDES DA LEVIGENTE À ÉPOCA DA SUA APOSENTAÇÃO. ART. 485, V, DO CPC	11
PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA. ADESAO. INDENIZAÇÃO. ISENÇÃO DO IR	22
PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGO E EMPREGOS SERVIDOR. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. ENQUADRAMENTO. REVISÃO	23
POLICIAI RODOVIÁRIO FEDERAL CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO <i>SUB JUDICE</i> . NOMEAÇÃO DE CANDIDATO COM PIOR CLASSIFICAÇÃO	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INIBIÇÃO DE APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO. PROSSEGUIMENTO DA APLICAÇÃO. POSSIBILIDADE	19
SERVIDOR PÚBLICO. CONTRIBUIÇÃO PARA O PSS NÃO RECOLHIDA NA ÉPOCA OPORTUNA. COBRANÇA RETROATIVA. DESCONTO NA REMUNERAÇÃO	17
SERVIDOR PÚBLICO. DESÍLIO DE FUNÇÃO. PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE VENCIMENTO SE DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO	10

VERBA DE REPRESENTAÇÃO. MAGISTRADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CÁLCULO EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO, NÃO SOBRE A SOMA DELE COM A PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA. LEI 8.448/92..... 12

CIVIL

AVAL PRESTADO A TERCEIRO. DANO MORAL. RETIRADA ABRUPTA DE SALDO DA CONTA CORRENTE DE AVALISTA. DEVOLUÇÃO DO VALOR 16 DIAS APÓS OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR 27

DANO MORAL. RETIRADA ABRUPTA DE SALDO DE CONTA CORRENTE DE AVALISTA. AVAL PRESTADO A TERCEIRO. DEVOLUÇÃO DO VALOR 16 DIAS APÓS OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR 27

DANOS MORAIS. RESPONSABILIDADE. NOME DE AVALISTA. ENCAMINHAMENTO INDEVIDO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INDENIZAÇÃO 28

RESPONSABILIDADE. DANOS MORAIS. NOME DE AVALISTA. ENCAMINHAMENTO INDEVIDO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INDENIZAÇÃO 28

CONSTITUCIONAL

EXPLSÃO DE ESTRANGEIRO. INEXISTÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. IGUALDADE DE DIREITOS. EXIGÊNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA 31

FIXAÇÃO DA DATA-BASE DE REAJUSTE SALARIAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. CONCESSÃO DE AUMENTO VENCIMENTAL APENAS MEDIANTE OBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANALISADOS 32

INEXISTÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO. IGUALDADE DE DIREITOS EXIGÊNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA 31

SERVIDOR PÚBLICO CIVIL FIXAÇÃO DA DATA-BASE DE REAJUSTE SALARIAL CONCESSÃO DE AUMENTO VENCIMENTAL APENAS MEDIANTE OBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANALISADOS 32

PREFEITO. DENÚNCIA. DELITO CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO. MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO. RECEBIMENTO DA PEÇA ACUSATÓRIA NO JÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUANDO JÁ EM EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO 33

PENAL

ATIPICIDADE DA CONDU TA. CRIME CONTRA A ORDEM DO TRABALHO. INEXISTÊNCIA. JI STA CAU SA PARA TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL VIA # ABEAS CORPUS 37

COMPETÊNCIA DA JI STIÇA FEDERAL TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES PENA. CUMPRIMENTO. REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. CRIME CONSUMADO. ATENUANTE DE CONFISSÃO. CRIME ASSELMHADO A HEDIONDO 38

CRIME CONTRA A ORDEM DO TRABALHO. INEXISTÊNCIA. ATIPICIDADE DA CONDU TA. JI STA CAU SA PARA TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL VIA # ABEAS CORPUS 37

ESTELIONATO. SAQUES INDEVIDOS DE CONTA DE POU PANÇA. CRIME COMETIDO EM DETRIMENTO DA CEF E DA CORRENTISTA PARTICULAR. CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POSITIVAS 43

LIBERDADE PROVISÓRIA. PRETENSÃO EM FAVOR DE RÉS ESTRANGEIRAS PRESAS EM FLAGRANTE E MANTIDAS NO CÁRCERE POR DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA EM RAZÃO DA SIPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES ARTS. 12 E 18, I E III, DA LEI Nº 6.368/76 44

PEDIDO DE QUÉBRA DE SIGILO BANCÁRIO. FORMULAÇÃO POR AUTORIDADE POLICIAL RATIFICADO PELO PARQUET FEDERAL NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL INDEFERIMENTO PELO JÍZO A QUO 40

POSSE DE MOEDA FALSA. ELEMENTOS PARA A PERSECUÇÃO CRIMINAL PRISÃO PROCESSUAL REQUISITOS 42

PRISÃO PROCESSUAL REQUISITOS POSSE DE MOEDA FALSA. ELEMENTOS PARA A PERSECUÇÃO CRIMINAL 42

SAQUES INDEVIDOS DE CONTA DE POUANÇA. ESTELIONATO. CRIME COMETIDO EM DETRIMENTO DA CEF E DA CORRENTISTA PARTICULAR. CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POSITIVAS 43

TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES PENA. CUMPRIMENTO. REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. CRIME CONSUMADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ATENUANTE DE CONFISSÃO. CRIME ASSEMELHADO A HEDIONDO 38

PREVIDENCIÁRIO

ALUNO-APRENDIZ DE ESCOLA AGRÍCOLA. TEMPO DE SERVIÇO. CÔMPUTO PARA FINS DE APOSENTADORIA. REVISÃO DO ENUNCIADO 96 DO TCU 52

APELAÇÃO DO INSS INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NÃO CONHECIMENTO. TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL QUÍ-

MICO DE PETRÓLEO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. MAGISTÉRIO. ATIVIDADE PENOSA. DECRETO 53.831/64. DIREITO ADQUIRIDO 50

APOSENTADORIA. TEMPO DE SERVIÇO. ALUNO-APRENDIZ DE ESCOLA AGRÍCOLA. REVISÃO DO ENUNCIADO 96 DO TCU 52

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PERÍODO ALCANÇADO PELA DECADÊNCIA. LEI Nº 9.032/95 49

EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. PERÍODO ALCANÇADO PELA DECADÊNCIA. LEI Nº 9.032/95 49

PENSÃO POR MORTE. PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL RATEIO ENTRE ESPOSA E COMPANHEIRA. PARTE REMANESCENTE DE OUTRA COMPANHEIRA, EM RAZÃO DE SEU ÓBITO. IMPOSSIBILIDADE 53

TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL QUÍMICO DE PETRÓLEO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. MAGISTÉRIO. ATIVIDADE PENOSA. DECRETO 53.831/64. DIREITO ADQUIRIDO. APELAÇÃO DO INSS INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NÃO CONHECIMENTO 50

PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INADMISSIBILIDADE. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA. CORREÇÃO DAS TABELAS PROMOÇÃO PELA OAB/RN NO INTERESSE DO SEU ASSOCIADO CONTRIBUINTE DO TRIBUTO 59

ACÇÃO ANU LATÓRIA DE AUTO INFRACIONAL POLÍCIA RO-
DOVIÁRIA FEDERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA. CITAÇÃO.
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO 58

ACÇÃO DE DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA. NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL DA AUTARQUIA INQUILINA. REMESSA NE-
CESSÁRIA E APELAÇÃO. INAPLICAÇÃO DO ART. 63, §3º, DA
LEI Nº 8.245/91 61

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAIS
PROJETO ITIÚBA. INUNDACÕES DESNECESSIDADE DE IN-
TERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LIBERDADE DE FUN-
DAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE.
FALHA NA CONCEPÇÃO DO TRAÇADO DO DIQUE. PRECÁ-
RIA CONSERVAÇÃO. RESPONSABILIDADE DA CODEVAS. NÃO
CONFIGURADO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR 62

AUSÊNCIA DO *FUMUS BONI JURIS* E *PERICULUM IN MORA*.
ENCARGO TARIFÁRIO. LEI Nº 10.438/2002. RESOLUÇÃO ANEEL
Nº 71/2002. PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. DE-
FÉJITO JUDICIAL SISTADO POR DECISÃO MONOCRÁTICA
PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 69

AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. MANUTENÇÃO DO
DECISUM. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL IMPLANTAÇÃO DO
PERCENTUAL DE 11,98% NO DECORRER DO PROCESSO .. 75

BEM DE FAMÍLIA. PENHORA. EXECUÇÃO FISCAL RECONHE-
CIMENTO PELO EXEQÜENTE. LIBERAÇÃO INDEFERIDA PELO
JÍZO, MESMO DIANTE DA POSTULAÇÃO DO PRÓPRIO
EXEQÜENTE. IMPOSSIBILIDADE 69

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. DIFERENÇAS RELATIVAS AO ART.
201, §5º, ATUAL §2º, DA CF/88. PAGAMENTO ADMINISTRATI-
VO. CORREÇÃO PELO IRSM (9,67%). PROCEDÊNCIA 73

CAUÇÃO. DEPÓSITO EM VALOR MUITO AQUÉM DO DEVIDO. IMPOSSIBILIDADE. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. LIMINAR 72

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDOR PÚBLICO. RELAÇÃO JURÍDICA PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. ORIGEM DO DIREITO 70

DESCONSTITUIÇÃO *EX OFFICIO* DA ARREMAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PREÇO VIL. IMPOSSIBILIDADE, APÓS EXPEDIDA A CARTA DA ARREMAÇÃO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE EM SEDE DE AÇÃO PRÓPRIA 60

DILAÇÃO PROBATÓRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DESNECESSIDADE. FATO INCONTROVERSO. NULIDADE DA SENTENÇA. NATUREZA INTERMITENTE DA ATIVIDADE PERIGOSA. AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO. ADICIONAL DEVIDO 57

ENCARGO TARIFÁRIO. LEI Nº 10.438/2002. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 71/2002. PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. DEPÓSITO JUDICIAL. SUSTADO POR DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DO *FUMUS BONI JURIS PERICULUM IN MORA* 71

EXECUÇÃO FISCAL. DESCONSTITUIÇÃO *EX OFFICIO* DA ARREMAÇÃO. PREÇO VIL. IMPOSSIBILIDADE, APÓS EXPEDIDA A CARTA DA ARREMAÇÃO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE EM SEDE DE AÇÃO PRÓPRIA 60

EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. RECONHECIMENTO PELO EXEQÜENTE. LIBERAÇÃO INDEFERIDA PELO JÍZO, MESMO DIANTE DA POSTULAÇÃO DO PRÓPRIO EXEQÜENTE. IMPOSSIBILIDADE 69

EXECUÇÃO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. LEI 5.741/71. APLICAÇÃO. CPC. SÍBISSID IARIEDADE	68
GRÉVE DOS SERVIDORES JISTACAUSA. PRAZO. DEVOLUÇÃO	67
IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA. CORREÇÃO DAS TABELAS INADMISSIBILIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO PELA OAB/RN NO INTERESSE DO SEU ASSOCIADO SCONTRIBU INTESDO TRIBUTO	59
INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO SMORAISE MATERIAIS PROJETO ITIÚBA. INUNDAÇÕES LIBERDADE DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. FALHA NA CONCEPÇÃO DO TRAÇADO DO DIQUE. PRECÁRIA CONSERVAÇÃO. RESPONSABILIDADE DA CODEVASF. NÃO CONFIGURADO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	62
MANDADO DE SEGURANÇA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESNECESSIDADE. FATO INCONTROVERSO. NULIDADE DA SENTENÇA. NATUREZA INTERMITENTE DA ATIVIDADE PERIGOSA. AÚDITORES FISCAIS DO TRABALHO. ADICIONAL DEVIDO	57
MEDIDA CAUTELAR. PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SISPENSIVO A RECURSO DE APELAÇÃO. RESERVA DE VAGAS EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS	65
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA AUTARQUIA INQUILINA. AÇÃO DE DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. INAPLICAÇÃO DO ART. 63, §3º, DA LEI Nº 8.245/91	61

PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO PELO IRSM (39,67%). PROCEDÊNCIA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. DIFERENÇAS RELATIVAS AO ART. 201, §5º, ATUAL §2º, DA CF/88	73
PENHORA. EXECUÇÃO FISCAL BEM DE FAMÍLIA. RECONHE- CIMENTO PELO EXEQÜENTE. LIBERAÇÃO INDEFERIDA PELO JÍZO, MESMO DIANTE DA POSTULAÇÃO DO PRÓPRIO EXEQÜENTE. IMPOSSIBILIDADE	69
POÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO INFRACIONAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA. CITAÇÃO. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	58
PRAZO. DEVOLUÇÃO. GREV E DOS SERVIDORES JÍSTA CAU- SA	67
RELAÇÃO JÍRÍDICA PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. ORIGEM DO DIREITO. COMPETÊNCIA DA JÍSTI- ÇA DO TRABALHO. SERVIDOR PÍBLICO	70
RESERVA DE VAGASEM UNIVERSIDADES PÍBLICAS PARA ALUNOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÍBLICAS. MEDIDA CAUTELAR. PRESENTE SO SREQUISITO SAUTORIZADO RESÀ CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SÍSPENSIVO A RECURSO DE APELAÇÃO	65
SERVIDOR PÍBLICO FEDERAL. IMPLANTAÇÃO DO PERCENTUAL DE 11,8% NO DECORRER DO PROCESSO. AUSÉNCIA DO INTE- RESSE DE AGIR. MANUTENÇÃO DO <i>DECISUM</i>	75
SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. EXECUÇÃO. LEI 5.741/ 71. APLICAÇÃO. CPC. SÍBSID IARIEDADE	68
SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. LIMINAR. CAUÇÃO. DEPÓSITO EM VALOR MUITO AQUÉM DO DEVIDO. IMPOSSI- BILIDADE	72

PROCESSUAL PENAL

DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. DENEG AÇÃO DA ORDEM. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ART. 297 DO CP..... 79

FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ART. 297 DO CP. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. DENEG AÇÃO DA ORDEM 79

TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ART. 297 DO CP. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. DENEG AÇÃO DA ORDEM 79

TRIBUTÁRIO

CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA. TERMO *A QUO* DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA. NATURALIDADE TRIBUTÁRIA. ITR. DESAPROPRIAÇÃO. EFEITOS DÍVIDA PERTINENTE A EXERCÍCIO ANTERIOR 88

CRÉDITOS E PRODUTOS DESTINADOS AO ATIVO FIXO. IPI. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DA LEI Nº 9.799/99 C/C DECRETO Nº 2544 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 153, §3º, II, DA CF/88. PRECEDENTES JUDICIAIS PRELIMINARES REJEITADAS 83

ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ART. 6º, V II, DA LEI 7.713/88. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. ISENÇÃO 84

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. ISENÇÃO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ART. 6º, V II, DA LEI 7.713/88 84

IMUNIDADE. ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). ALCANCE. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOSE TELÉGRAFOS INTERPRETAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº506/69 E DA LEI Nº6.538/78. SERVIÇO PÚBLICO DE TITULARIDADE DA UNIÃO 86

IMI. CRÉDITO DE PRODUTO DESTINADO AO ATIVO FIXO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DA LEI Nº9.799/99 C/C DECRETO Nº2544 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 153, §3º, II, DA CF/88. PRECEDENTES JUDICIAIS PRELIMINARES REJEITADAS 83

ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). IMUNIDADE. ALCANCE. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOSE TELÉGRAFOS INTERPRETAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº506/69 E DA LEI Nº6.538/78. SERVIÇO PÚBLICO DE TITULARIDADE DA UNIÃO 86

ITR. DESAPROPRIAÇÃO. EFEITOS DÍVIDA PERTINENTE A EXERCÍCIO ANTERIOR. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA. TERMO A QUO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA. NATUREZA TRIBUTÁRIA 88